



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 394/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9298 em 13/11/90

Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA DE DEUS TODO PODEROSO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 27 (vinte e sete), da Quadra nº 10 (déz), com área de 312,75 m2., do loteamento denominada "Jardim Social", à IGREJA DE DEUS TODO PODEROSO, de Maringá-Fundada em 07 de setembro de 1989, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrita no C.G.C./MF. sob nº 80.897.820/0001-67, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente a edificação de um "TEMPLO EVANGÉLICO" para realização de cultos religiosos, e uma "CASA PASTORAL".

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I)- se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a partir da data da escrituração do imóvel; II) se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; III)- se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

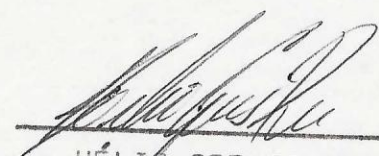
-f1.02-

trário.

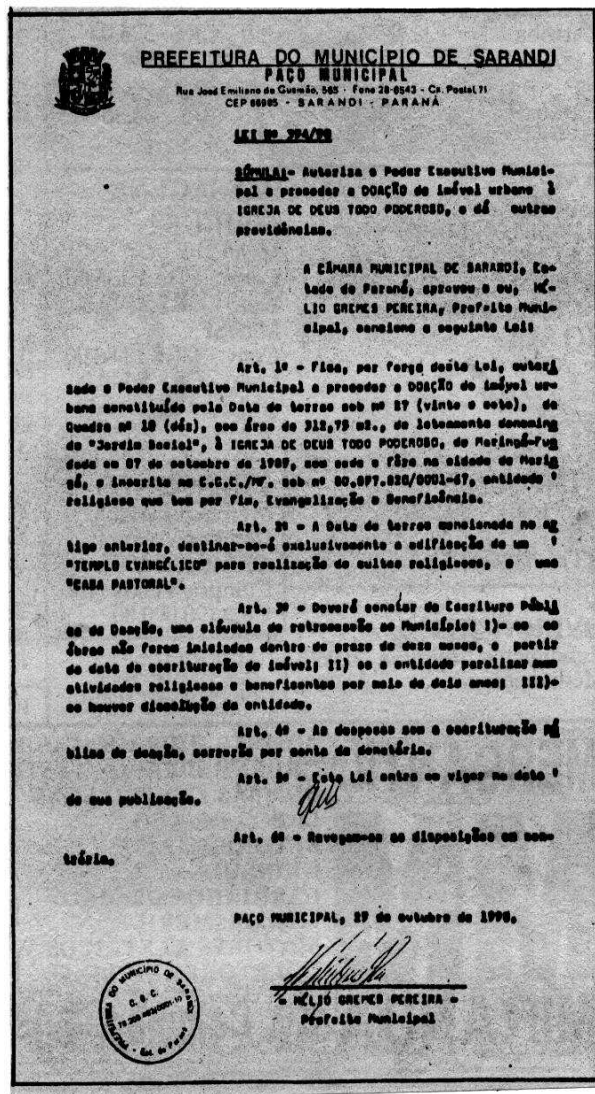
Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 1990.




- HÉLIO GREZES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA DE DEUS TODO PODEROSO, e dá outras providências



Aprovada em Terceira e última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 29/10/90, e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "O JORNAL DE MARIÃNGÁ", Órgão Oficial do Município em 13 de Novembro de 1990. Edição